



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 151 de 28 de julho de 2026.

CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA DE EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO (PEDI)

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto de 20/05/2026, publicado no DOU de 21/05/2026, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas, Equidade e Diversidade (CPAAED), em articulação com o Comitê Central de Equidade, Diversidade e Inclusão (CEDI), torna pública a presente Chamada Interna para apresentação de Planos de Aplicação de Recursos da Política de Equidade, Diversidade e Inclusão (PEDI), observadas as disposições da Resolução nº 389/2024 – OS-CONSUP/IFBAIANO, da Instrução Normativa Conjunta PROEN/PROPLAN nº 01/2026 e deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo apoiar a execução de ações e projetos voltados à promoção da equidade, diversidade, inclusão, acessibilidade, justiça social e valorização das diferenças no âmbito do IF Baiano.

1.2. As ações propostas deverão estar alinhadas aos princípios, objetivos, diretrizes e eixos estruturantes da Política de Equidade, Diversidade e Inclusão (PEDI).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o exercício de 2026, cada campus contará com até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados à implementação da PEDI.

2.2. A utilização dos recursos deverá observar as disposições da PEDI, da Instrução Normativa

Conjunta PROEN/PROPLAN nº 01/2026 e demais normativos institucionais vigentes.

2.3. Os recursos deverão ser distribuídos de forma equitativa entre as estruturas vinculadas à PEDI formalmente instituídas e em funcionamento no campus, observando o planejamento construído pela Comissão Local de Equidade, Diversidade e Inclusão (CLEDI).

2.4. Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes estruturas vinculadas à PEDI:

I – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

II – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI);

III – Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade (GENI);

IV – Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CEVAER).

2.5. Os recursos terão como referência inicial de distribuição o valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) por núcleo contemplado neste Edital e poderão ser destinados:

I – A ações específicas de um único núcleo;

II – A ações integradas envolvendo dois ou mais núcleos;

III – A ações institucionais articuladas pela CLEDI;

2.6. A distribuição equitativa dos recursos não impede a apresentação de ações integradas entre duas ou mais estruturas, hipótese em que poderão ser utilizados, de forma conjunta, os recursos a elas destinados, observados os limites orçamentários disponíveis.

3. DOS PROPONENTES

3.1. A submissão institucional será realizada exclusivamente pela CLEDI.

3.2. A elaboração das propostas deverá ocorrer de forma participativa, envolvendo os núcleos, comissões e demais estruturas vinculadas à PEDI existentes no campus.

3.3. Cada campus poderá apresentar Plano(s) de Aplicação dos Recursos da PEDI, contemplando uma ou mais ações e projetos, até o teto limite orçamentário disposto no item 2.1

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. As ações e projetos deverão contemplar pelo menos um dos seguintes eixos da PEDI:

I – Acesso, permanência, êxito e emancipação das pessoas com deficiência, neurodiversas e com necessidades específicas;

II – Relações étnico-raciais e interseccionalidades;

III – Equidade de gênero e sexualidades;

IV – Justiça social e educação profissional;

V – Interculturalidade e diálogo de saberes.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

5.1. O Plano de Aplicação deverá ser encaminhado via processo eletrônico no SUAP.

5.2. O Plano deverá conter:

I – Identificação do campus;

II – Identificação da CLEDI responsável (com portaria anexa ao processo);

III – Descrição das ações e projetos propostos;

IV – Justificativa;

V – Eixo(s) da PEDI contemplado(s);

VI – Público beneficiado;

VII – Cronograma de execução;

VIII – Detalhamento da aplicação dos recursos;

IX – Valor solicitado para cada ação ou projeto;

X – Identificação do(s) núcleo(s) ou estrutura(s) envolvida(s);

XI – Resultados esperados;

XII – Indicadores de acompanhamento.

5.3. Cada ação ou projeto deverá indicar obrigatoriamente 2 (dois) responsáveis pela sua execução, sendo: um(a) responsável principal e um(a) responsável adjunto(a).

5.4. Os responsáveis deverão ser servidores(as) do quadro ativo do IF Baiano.

5.5. Um mesmo servidor poderá participar de mais de uma ação ou projeto.

5.6. As ações e projetos apresentados em nome de Núcleos deverão ser submetidos com anuência formal da respectiva coordenação ou presidência, a ser anexada ao processo de submissão.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. As propostas poderão ser submetidas a qualquer tempo até 30 de outubro de 2026. 6.2. A CPAAED poderá realizar análises e emitir pareceres ao longo de toda a vigência do Edital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O Plano de Aplicação será analisado pela CPAAED e submetido à apreciação do CEDI.

7.2. A análise terá caráter de enquadramento institucional e observará:

I – Conformidade com a PEDI;

II – Adequação às disposições da Instrução Normativa vigente;

III – Viabilidade de execução dentro do exercício financeiro;

IV – Compatibilidade entre as ações propostas e os recursos solicitados.

7.3. A CPAAED poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos antes da apreciação pelo CEDI.

7.4. Não haverá atribuição de pontuação, classificação ou estabelecimento de ordem de prioridade entre as propostas. A análise consistirá na conferência da documentação exigida, do atendimento aos requisitos obrigatórios previstos neste Edital e da conformidade da proposta com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do item 7.2.

7.5. As propostas aprovadas serão encaminhadas à PROPLAN para os procedimentos necessários à execução orçamentária.

8. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

8.1. A tramitação, análise, aprovação das propostas e a correspondente descentralização dos recursos deverão ocorrer até 30 de novembro de 2026, observadas eventuais orientações supervenientes da PROPLAN decorrentes do calendário orçamentário federal.

8.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades aprovadas.

8.3. Alterações nas ações já aprovadas deverão ser previamente comunicadas à CEDI. alterações que impliquem em: modificação do objeto da ação ou projeto, do(s) eixo(s) temático(s) da PEDI contemplado(s), do público beneficiado, da composição das ações previstas ou da aplicação dos recursos aprovados. Nessas hipóteses, a CLEDI deverá comunicar previamente a alteração à CPAAED, para análise e, quando couber, submissão ao CEDI.

9. DO RELATÓRIO FINAL

9.1. Ao término da execução, caberá ao(à)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pelo projeto ou ação encaminhar à CLEDI relatório simplificado das atividades realizadas, contendo:

I – Descrição das atividades desenvolvidas;

II – Público alcançado;

III – resultados obtidos;

IV – Registros comprobatórios;

V – Execução dos recursos utilizados.

9.3. O prazo para envio do relatório final será de 30 (trinta) dias corridos após a realização da atividade.

9.4. Caberá a CLEDI analisar e aprovar o relatório simplificado e encaminhar para fins de registro ao CEDI.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 28/07/2026

prazo de impugnação ao edital: 28 a 29/07/2026

resultado recursos contra o edital : 30/07/2026

Submissão das propostas: 30/07/2026 a 31/10/2026

Análise das propostas: 30/07/2026 até 15/11/2026

período de recurso quanto ao resultado da análise pela CPAAED/ CEDI -29/07/2026 até 19/11/2026

Descentralização dos recursos : até 30/11/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Dúvidas devem ser encaminhadas por e-mail para a CPAAD paaed@ifbaiano.edu.br, como título PAR PEDI - edital

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CPAAED, em articulação com o CEDI e PROEN.

11.3. A submissão do(s) Plano(s) de Aplicação implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN

Coordenação de Políticas de Ações Afirmativas, Equidade e Diversidade – CPAAED

Comitê Central de Equidade, Diversidade e Inclusão – CEDI

Assinado Eletronicamente via SUAP

Ozenice Silva dos Santos

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 28/07/2026 16:30:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 877080
Verificador: 4b8c040f2b
Código de
Autenticação:

